

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.974, DE 25 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a fixar data para a revisão geral anual de salários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.107/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a fixar o mês de julho do corrente ano como data para a revisão geral anual de salários do funcionalismo público da Estância Turística de Ibitinga.

Parágrafo Único – Para o exercício de 2008 e seguintes, a data para a revisão geral anual de salários será o mês de maio.

Art. 2º – Os valores constantes da Tabela de Referências, constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, têm sua revisão salarial anual, referente ao exercício de 2007, em 1% (um por cento), a serem aplicados também aos servidores das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 3º - A Tabela de Referências constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, passa a ser a seguinte, acrescida de 03 (três) novas referências:

Ref no	Valor R\$	Ref no	Valor R\$
01	420,89	17	956,16
01 02	445,85	18	1.002,45
03	473,27	19	1.050,97
04	503,39	20	1.101,85
05	536,57	21	1.155,19
06	554,81	22	1.211,11
07	583,16	23	1.269,74
08	618,57	24	1.331,21
09	654,30	25/	1.395,65
09 10 11	692,94	I/ \	654,30
11	723,87	I-A	692,94

Rua Miguel Landim, 333 - Caixa Postal 51 Fone (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001 Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

-				
12 757,37 13 792,49		II	692,94	
13	792,49	II-A	723,87	
14	829,73	III	1.305,28	
15	869,89	III-A	1.382,94	
16	912,00	IV	2.393,70	

REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA LEI MUNICIPAL 2.802/05

	Cargo	o/Emprego	0	Salário	Forma de pagamento
Diretor Infantil	de	Escola	Educação	R\$ 1.105,72	por mês
Diretor Fundame	de ental	Escola	Ensino	R\$ 1.156,22	por mês
Diretor Fundame		Escola Médio	Ensino	R\$ 1.216,46	por mês
Professo	r de E	ducação B	sásica II	R\$ 8,04	por hora/aula

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO HORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e bublicada na Secretaria de

Administração, em 25 de julho de 2007.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Depto de Protocolo e Arquivo